

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 002/2018

PREÂMBULO

I PARTES

I.1. BENEFICIÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, CNPJ nº 27.165.737/0001-10, localizada na Rua Francisco Ferreira, 40, Centro, Baixo Guandu/ES, CEP 29.730-000, neste ato representado por seu prefeito municipal **JOSÉ DE BARROS NETO**, autorizado, na forma da lei, a contratar esta operação de financiamento.

I.2. AGENTE FINANCEIRO:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 28.145.829/0001-00, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 54, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.010-906, doravante denominado "BANDES", neste ato, atuando como **MANDATÁRIO** da **FUNDAÇÃO RENOVA** e **AGENTE FINANCEIRO** do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos ("Programa"), nos termos do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a **FUNDAÇÃO RENOVA** e do Regulamento do Programa e do Edital de Habilitação.

CONDIÇÕES GERAIS

VALOR DO REPASSE: Até R\$ 11.345.314,90 (onze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e noventa centavos) em moeda corrente, a ser provido com recursos da **FUNDAÇÃO RENOVA**, para financiamento de projetos no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos a ser implantado nos municípios afetados, no Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, pelo rompimento da barragem de Fundão/MG ("Programa"), localizada no

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 002/2018

Município de Mariana-MG, nos termos da cláusula 169 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado em 02/03/2016.

Parágrafo único: O valor do crédito será corrigido pelo IPCA a partir da assinatura do TTAC.

DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o VALOR DO CRÉDITO será liberado pelo BANDES, conforme a disponibilidade de recursos da FUNDAÇÃO RENOVA, 3 dias úteis após cumpridas todas as condições previstas na cláusula CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS deste CONTRATO.

FINALIDADE: O crédito disponibilizado por este CONTRATO destina-se exclusivamente à implantação de projetos no âmbito do Programa, devidamente aprovados pelo BANDES e pelo CIF- Comitê Interfederativo.

Parágrafo único: Os recursos repassados por este CONTRATO poderão ser utilizados pelo BENEFICIÁRIO em projetos elaborados por um consórcio de municípios ou parcerias público privadas, mediante prévia aprovação do CIF – Comitê Interfederativo e do BANDES.

CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que os recursos do presente CONTRATO têm como origem recursos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, bem como está condicionada a:

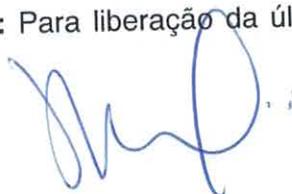
- I. Devolução ao BANDES de 01 (uma) via do presente CONTRATO devidamente assinado e com o reconhecimento da firma do representante do BENEFICIÁRIO, no prazo de até 60 (sessenta) dias da sua celebração, sob pena de o BANDES considera-lo ineficaz;
- II. Apresentação, pelo BENEFICIÁRIO de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da INTERNET, a ser extraída pela EMITENTE e verificada pelo BANDES, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br; regularidade perante a Previdência Social comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito – CND, relativa as contribuições para a Previdência Social; ou certidão positiva de débitos com efeitos

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 002/2018

DE NEGATIVA;

- III. Comprovação pelo BENEFICIÁRIO da aplicação dos recursos já liberados e da contrapartida de recursos próprios, quando for o caso, de acordo com o cronograma e quadro de usos e fontes da operação;
- IV. Comprovação pelo BENEFICIÁRIO da regularidade ambiental do projeto, em conformidade com as normas ambientais vigentes ou Termo de Ajustamento de Conduta com a interveniência do Sistema Estadual de Meio Ambiente, conforme o caso;
- V. Inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do BANDES, possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização;
- VI. Apresentação cópia do documento de registro no CREA – ES da obra, do responsável técnico pela elaboração do projeto e do orçamento, quando for o caso;
- VII. Comprovação pelo BENEFICIÁRIO do cumprimento das obrigações e condições suspensivas pactuadas neste Contrato.
- VIII. Comprovação pelo BENEFICIÁRIO dos serviços realizados, conforme a finalidade do financiamento. Os documentos de medição, quando for o caso, serão encaminhados ao BANDES assinados pelo representante legal do município e pelos responsáveis técnicos pelo seu acompanhamento, nomeados por meio de portaria.
- IX. Inexistência de envolvimento do BENEFICIÁRIO na prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, nos termos da LEGISLAÇÃO ANTI-CORRUPÇÃO.
- X. Comprovação da medição pelo Bandes mediante vistoria de campo.

Parágrafo primeiro: Para liberação da última parcela de recurso e consequente entrega da obra será necessário:



CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 002/2018

- I. Apresentação da última medição;
- II. Realização de vistoria final;
- III. Termo de entrega da obra;
- IV. Termo de funcionalidade da obra;
- V. Termo de incorporação ao patrimônio ao município;
- VI. Obtenção de licença de operação do empreendimento junto ao órgão ambiental, quando o mesmo for objeto deste tipo de licenciamento;
- VII. Recebimento do produto final pelo órgão operador dos serviços, quando for o caso;
- VIII. Aprovação pelo CIF.

Parágrafo segundo: A última liberação de recursos ao município para quitação da última medição da obra de implantação do sistema de saneamento deverá ser referente às despesas pré-operacionais. A liberação desse recurso somente ocorrerá, no mínimo, 6 meses após o protocolo no agente financeiro de toda documentação solicitada e, obrigatoriamente, após o teste pré-operacional bem-sucedido.

Parágrafo terceiro: Os municípios com obra em andamento que o contrato com o prestador do serviço não prevê a pré-operação de 6 meses, deverão apresentar e justificar ao agente financeiro como se dará a pré-operação e manutenção do sistema, obedecendo ao que está previsto nessa fase.

Parágrafo quarto: A última medição deverá representar, no mínimo, 5% do total do projeto apresentado, observado seus devidos reajustes de valor na data do pagamento.

CAUSAS DE SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DESTE FINANCIAMENTO: O BANDES poderá suspender a liberação dos recursos deste financiamento caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

- I. Constatação de quaisquer ilegalidades relativas ao BENEFICIÁRIO ou ao projeto financiado;
- II. Descumprimento, por parte do BENEFICIÁRIO, de obrigações previstas neste CONTRATO;
- III. Constatação de irregularidades na aplicação dos recursos repassados ao BENEFICIÁRIO;

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 002/2018

- IV. Constatação de descumprimento pelo BENEFICIÁRIO da legislação ambiental em relação ao projeto financiado, mediante comunicação do órgão ambiental competente ao BANDES ou à RENOVA;
- V. Descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do cronograma do projeto financiado;
- VI. Existência de envolvimento do BENEFICIÁRIO na prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, nos termos da LEGISLAÇÃO ANTI-CORRUPÇÃO.

Parágrafo primeiro: O Banded poderá proceder ao cancelamento do saldo a liberar, em comum acordo com o CIF, após análise da gravidade do fato que ensejou a suspensão das liberações.

INADIMPLEMENTO TÉCNICO: Caso seja constatada pelo BANDES a irregularidade de aplicação dos recursos pelo BENEFICIÁRIO ou o descumprimento por parte do BENEFICIÁRIO das obrigações assumidas neste CONTRATO, o BENEFICIÁRIO ficará obrigado a reembolsar ao BANDES os valores liberados, corrigidos pelo IPCA (defasado de 2 meses), desde a data de liberação, acrescidos de multa de 2% (dois por cento), incidentes sobre o montante a ser pago, arcando ainda, em caso de cobrança judicial ou extrajudicial, com todas as despesas incorridas pelo BANDES, inclusive honorários advocatícios, devidos estes a partir do primeiro despacho da autoridade judicial competente.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS: O BENEFICIÁRIO obriga-se a:

- I. Permitir ao BANDES e à FUNDAÇÃO RENOVA, por seus representantes ou prepostos, o livre acesso às suas dependências bem como aos seus registros contábeis, para efeito do controle da aplicação dos recursos do financiamento, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada;
- II. Manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e outras de caráter social, inclusive o recolhimento das contribuições devidas ao Programa de Integração Social-PIS, exibindo ao BANDES os respectivos comprovantes sempre que lhe forem exigidos, bem como apresentar, se assim for solicitado, prova idônea do cumprimento das obrigações de qualquer outra natureza a que esteja submetida por força de disposição legal ou regulamentar;

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 002/2018

- III. Utilizar o crédito de acordo com o cronograma do projeto, quando for o caso, sob pena de cancelamento do saldo remanescente ainda não liberado, sem prejuízo de poder o BANDES estender esse prazo, antes ou depois de seu término, sob as mesmas condições estabelecidas neste contrato e em comum acordo com o CIF;
- IV. Aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato;
- V. Apresentar ao BANDES, quando solicitado, relatórios de inspeção que permitam aferir claramente a aplicação dos recursos liberados, a situação geral, econômica, financeira, técnica e administrativa do BENEFICIÁRIO;
- VI. Lançar as aplicações em sua contabilidade de forma clara, correta e na medida da sua utilização;
- VII. Mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do projeto financiado, a colaboração do BANDES;
- VIII. Afixar em local de fácil visualização placa alusiva ao apoio financeiro que contemple utilização dos recursos da FUNDAÇÃO RENOVA e o apoio do BANDES, em modelo a ser fornecido pelo BANDES, mantendo-a afixada durante toda a vigência deste CONTRATO;
- IX. Observar a legislação ambiental e social aplicável, mantendo-se em dia com suas obrigações;
- X. Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- XI. Monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento de elaboração do projeto;
- XII. Zelar para que as obras, os bens e serviços a serem financiados sejam licitados e contratados nos termos da legislação aplicável;
- XIII. Manter registros contábeis em contas específicas para o projeto financiado, se for o caso, adequados para registrar e monitorar o seu andamento, com a contrapartida respectiva no passivo financeiro, com subcontas identificadoras;

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 002/2018

- XIV. Manter arquivados, no seu setor de contabilidade, para demonstrações analíticas, os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução deste Contrato, devidamente identificados;
- XV. Monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- XVI. Apresentar Autorização de Funcionamento/Licença Sumária ou Licenciamento Ambiental, expedidos pelos órgãos ambientais competentes, conforme disposto na legislação federal, estadual e municipal, e manter-se regularidade ambiental durante a vigência deste CONTRATO;
- XVII. Cumprir, e fazer com que seus funcionários ou eventuais subcontratados, cumpram a **LEGISLAÇÃO ANTI-CORRUPÇÃO** (qualquer lei, regulamento ou norma, nacional ou estrangeira, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada), devendo (a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento de tais normas; (b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com o BANDES; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, do BANDES; e (d) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente ao BANDES, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;
- XVIII. Envidar seus melhores esforços para implementar um programa de integridade próprio, caso não possua, tomando como referencial teórico documentos orientadores da CGU- Controladoria Geral da União.

IRREVOGABILIDADE: Este CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga o BENEFICIÁRIO, bem como os respectivos sucessores, a qualquer título.

ALTERAÇÃO: Este CONTRATO poderá ser aditado, retificado e ratificado, mediante documento escrito, datado, com os requisitos previstos na legislação aplicável, passando tal instrumento a integrar este CONTRATO para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 002/2018

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ/MF nº 28.145.829/0001-00



Maria Emilia

Patrick Gomes Silva

Maria Emília Vieira da Silva
Procuradora

Patrick Gomes Silva
Procurador

Procuração lavrada nas notas do Tabelião "Rodrigo Sarlo Antonio" desta capital, no Livro nº 512, fls. 231/233, aos 02/01/2018.

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:
CPF-MF nº

2. _____

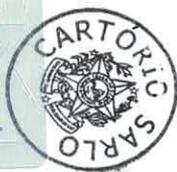
NOME:
CPF-MF nº

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança as firmas de MARIA EMILIA VIEIRA DA SILVA, PATRICK GOMES SILVA.

Em Teste da verdade, Vitória-ES, 05 de junho de 2018, 11:44:32

Calita Faundes Ferreira Amorim - Escrevente
Selo Digital: 024661.BUE1806.20412 - consulte autenticidade em www.ties.ius.br
Emolumentos: R\$ 5,66 Encargos: R\$ 1,68 Total: R\$ 7,34







DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quinta-feira, 26 de Julho de 2018

Edição Nº24784

DIVERSOS

Prefeituras

Aracruz

DECRETO Nº 34.399, DE 18/07/2018.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DA SENHORA SUELI PASSOS DA SILVA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO. O PREFEITO MUNICIPAL ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO §2º DO ART. 24 DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006. DECRETA: Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 12/07/2018, o prazo para a Senhora SUELI PASSOS DA SILVA, tomar posse no Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Nível I, Padrão "A", nomeada através do Decreto nº 34.215, de 06/06/2018 e publicado no Diário Oficial em 13/06/2018, conforme Processo 10240/18. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12/07/2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Julho de 2018.

JONES CAVAGLIERI Prefeito Municipal
Protocolo 414276

Baixo Guandu

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

RESUMO DE CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BANDES Nº 002/2018

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, CNPJ Nº 27.165.737/0001-10

AGENTE FINANCEIRO: BANDES- BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, CNPJ Nº 28.145.829/0001-00

MANDATÁRIO: FUNDAÇÃO RENOVA

VALOR: R\$11.345.314,90 (Onze Milhões, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos).

CONDIÇÕES GERAIS: RECURSOS DA FUNDAÇÃO RENOVA, para financiamento de projetos no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos a ser implantado nos Municípios afetados no Estado de Minas Gerais e Espírito Santo, pelo rompimento das Barragem

de Fundão/MG, "Programa", localizada no Município de Mariana-MG, nos termos da cláusula 169 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) firmado em 02/03/2016.

DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO: O valor do crédito será liberado pelo BANDES, conforme disponibilidade da FUNDAÇÃO RENOVA, 03 dias após cumpridas todas as condições de recebimento previstas em cláusula específica.

FINALIDADE: O crédito disponibilizado destina-se exclusivamente à implantação de projetos no âmbito do Programa, devidamente aprovados pelo BANDES e pelo CIF- Comitê Interfederativo.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual e acordo das partes.

Informações: pelo site: pmbg.es.gov.br, ou pelo Telefone (27) 3732-8900.

Endereço: R: Francisco Ferreira nº 40, Centro, CEP: 29730-000. Baixo Guandu/ES, 04/06/2018.

JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 414457

Bom Jesus do Norte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Municipal Nº 010/2011 de 15 de junho de 2011 e com Edital Nº001/2017 bem como Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta, à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, situado à Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro, neste Município, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA Nº 001/2017, para juntada de documentos e posteriormente tomar posse no cargo listado de caráter temporário para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

10º- CAROLINA TEBALDI PINTO

Bom Jesus do Norte, 25 de julho de 2018

MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 414515

Conceição da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

RESUMO DE CONTR. Nº119/2018

Proc.: Nº 521/2018.

Inexigibilidade Licitação

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. Munic. De Educação.

Contratada VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA, no Valor total de R\$ 179.762,80 (Cento e setenta e dois reais, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais, e oitenta centavos).

Objeto: Aquisição de passes escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2018, compreendendo um período de 109 (Cento e nove) dias letivos do período de 02 de Julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - 21.01.00 - Secretaria Municipal de Educação

21.01.10 - Gestão Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0005.2.0013

Natureza da Despesa: 3.3.90.49.99

Recurso: 1.101.0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

RESUMO DE CONTR. Nº120/2018

Proc.: Nº 8399/2017.

Tomada de Preços Nº 02/2018

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. Munic. De Educação.

Contratada DIGITAL CONSTRUTORA EIRELI EPP, no Valor total de R\$ 398.100,56 (Trezentos e noventa e oito mil, cem reais e cinquenta e seis centavos).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da quadra poliesportiva de Itaúnas, distrito de Conceição da Barra, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que fazem parte integrante deste edital.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - 21.00.00 Secretaria Municipal de Educação

22.01.30 Gestão dos Recursos Vinculados

Classificação Orçamentária: 12.361.0005.0129

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.02

Recursos: 1.119.0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

RESUMO DE CONTR. Nº121/2018

Proc.: Nº 6282/2018.

Inexigibilidade

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. Munic. De Cultura e Turismo.

Contratada KR Serviços e Eventos EIRELLI-ME, no Valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Objeto: Contratação de banda para abrigar a programação do evento denominado "Abertura da Temporada de INVERNO de ITAÚNAS 2018", que acontecerá no dia 13 de Julho 2018, com a apresentação da banda "FORRÓ RAIZ ACÚSTICO", no Município de Conceição da Barra-ES.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - 20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional: 04.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.22

Recurso: 1.000.0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

RESUMO DE CONTR. Nº122/2018

Proc.: Nº 6284/2018.

Inexigibilidade

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. Munic. De Cultura e Turismo.

Contratada Márcia Valéria Mattos Santos - ME, no Valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Objeto: Contratação de banda para abrigar a programação do evento denominado "Abertura da Temporada de INVERNO de ITAÚNAS 2018", que acontecerá no Distrito de Itaúnas no dia 13 de Julho 2018, com a apresentação da banda "PLANO ALTO", no Município de Conceição da Barra-ES.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - 20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional: 04.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.22

Recurso: 1.000.0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

RESUMO DE CONTR.

